

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

**DECRETO Nº 43 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022**

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 059/2015 de 23 de JUNHO de 2015 do município de Ruy Barbosa, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 059 de 23 de junho de 2015, no cumprimento ao que dispõe o art. nº 6.º da referida Lei e art. Nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Nomear Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Magali Macedo de Araújo Gomes - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Alcinete Goes Simões - Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Telma Aline de Calazans Sacramento - Representante do FUNDEB;
- IV. Luciana Queiroz de Castro Araújo Silva – Representante do CAE;
- V. Tânia Laranjeira Carvalho Gomes - Representante do Poder Executivo;
- VI. Dimacy Santos Pinheiro - Representante do Poder Legislativo
- VII. Célia Regina Evangelista da Paixão Portela - Representante da APLB.

**Art.2º** - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA):

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;

**GABINETE DO** Página 1 de 2  
**PREFEITO**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



- V. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- VI. Buscar apoio técnico da equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VII. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VIII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art.3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

05 de dezembro de 2022.

Luiz Claudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal.



GABINETE DO Página 2 de 2  
**PREFEITO**